

LEI N.º 1035/2014
DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança do dia da comemoração da Marcha para Jesus”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou **LEI** de autoria dos Vereadores Leslie Carlos K. de Moura e Policial Batista, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

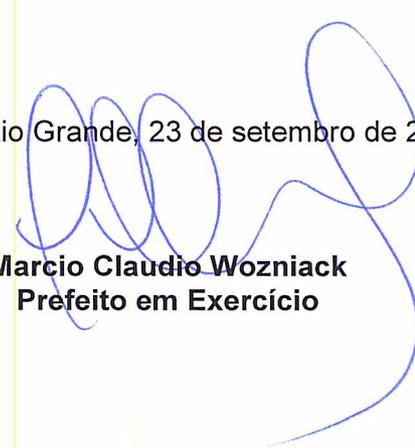
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei n.º 328/2005, que dispõe sobre a comemoração da Marcha para Jesus, passando a vigorar a seguinte redação:

“Fica instituído no município de Fazenda Rio Grande a comemoração da Marcha para Jesus, a ser comemorada no último sábado do mês de março”.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Leslie Carlos K. de Moura e Policial Batista